

*LEI Nº 1399
De 28 de janeiro de 2025*

“Altera a Lei Municipal nº 1.089, de 14 de dezembro de 2010, para criar a Secretaria de Transportes, bem como, os cargos de Secretário Municipal de Transportes e Assessor da Secretaria de Transportes e dá outras providências”.

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 14 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A nova estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Paiva passa a se constituir da seguinte forma:

(...)

VII – Secretaria de Transportes:

- a) Secretário de Transportes.
- b) Diretor de Transportes.
- c) Assessor da Secretaria de Transportes.

Art. 3º - O cargo de Diretor de transportes então subordinado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, passa a ser subordinado à Secretaria de Transportes.

Art. 4º - As atribuições do Cargo de Secretário Municipal de Transportes são:

- I - Responsabilidade por todas as questões relativas aos transportes na área do Município, mormente o estudo, planejamento, integração, supervisão, fiscalização e controle dos transportes coletivos, táxis, veículos de carga e outros;
- II - Execução direta ou indireta dos serviços de transportes coletivos urbanos;
- III - Os serviços de transportes da Prefeitura e a manutenção, suprimento e controle dos respectivos veículos, nos termos que forem estabelecidos em regulamentação;
- IV - Chefiar os motoristas, promovendo distribuição dos veículos, de acordo com a capacidade técnica de cada profissional;

RECEBEMOS

Em: 28 / 01 / 25

[Assinatura]

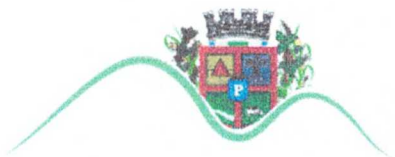
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Gabinete do Prefeito

Praça Geraldo de Paiva, 22, Centro, Paiva – MG – CEP: 36195-000

Lei 1399 DE 28/01/2025

Bruno Vieira de Paula
Prefeito do Município de Paiva-MG



- V - Montar escalas de revezamento de trabalho, respeitando os limites de carga horária estabelecidos na legislação vigente;
- VI - Supervisionar os profissionais, a ele subordinados, nos aspectos de ordem técnica e física;
- VII - Promover a integração das equipes de trabalho;
- VIII - Fiscalizar, promover, incentivar e orientar quanto à conservação e manutenção do veículo que se encontra sob sua responsabilidade, assim como realizar a manutenção preventiva dos veículos, evitando assim onerar os cofres públicos desnecessariamente e desgaste maior dos veículos;
- IX - Controlar o abastecimento da frota municipal;
- X - Realizar vistorias em todos os veículos municipais.

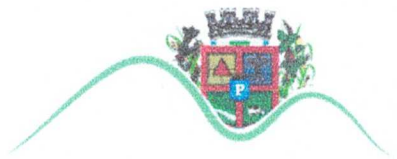
Art. 5º - Fica criado um cargo de Assessor da Secretaria de Transportes.

Art. 6º - As atribuições dos cargos de Diretor de Transportes e de Assessor da Secretaria de Transportes, ambos de recrutamento amplo, são aquelas previstas no anexo I da presente lei, e a remuneração se dará nos termos do anexo II da Lei nº 1089, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalterados os demais termos da Lei nº 1089, de 14 de dezembro de 2010.

Paiva – MG, 28 de janeiro de 2025.


Bruno Vieira de Paula
Prefeito do Município de Paiva - MG



ANEXO I

Denominação: Diretor de Transporte

Requisitos para Provimento: Ensino fundamental incompleto

Atribuições: Prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Transportes, coordenando atividades inerentes a pasta; Preparar o expediente externo a ser assinado ou despachado pelo Secretário; Coordenar ou colaborar na redação dos atos oficiais, em mensagens, exposições, relatórios e correspondências oficiais; Coordenar as relações da Secretaria, promover contatos com outros órgãos da Secretaria Transporte; Controlar todo o expediente da Secretaria; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por ordem do Secretário, bem como, substituí-lo no caso de impedimentos.

Denominação: Assessor da Secretaria de Transportes.

Requisitos para Provimento: Ensino fundamental incompleto

Atribuições: Assistir à Secretaria de Transporte no planejamento e apoio a gestão das políticas públicas municipais de transporte; Preparar respostas técnicas a pleitos de natureza vinculada à atividade finalística, e ainda, examinar e preparar protocolos em geral; Implementar medidas técnicas ligadas as políticas de transporte; Propor alterações, aperfeiçoamento e racionalização dos sistemas de transporte; Executar outras atribuições e afins.


Bruno Vieira de Paula
Prefeito do Município de Paiva-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Gabinete do Prefeito

Praça Geraldo de Paiva, 22, Centro, Paiva – MG – CEP: 36195-000

Lei 1399 DE 28/01/2025